



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ: **11.368.711.0001-30**, com sede administrativa localizada no endereço à **Rua Getúlio Vargas nº 30, Bairro Centro, Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe**, por sua Secretária Municipal a Sr^a. **GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO**, brasileira, maior e domiciliada neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.269.XXX-74 e R.G. nº 083.983.2010 SSP/BA, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **APG COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 20.182.918/0001-06, Inscrição Estadual nº 27.145.272-2, com sede na Avenida Minas Gerais, nº 610, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.072-450, e-mail apglicitacoes@gmail.com / apgtele vendas@gmail.com, telefone (79) 3024-6708 / 3025-1659, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO**, CNPF XXX.448.575-XX, RG 1117883 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 04/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1. Sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos e materiais odontológicos, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, conforme especificações, quantitativos, exigências e detalhamentos constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	300,00	UN	ALCOOL 70% CX COM 12	NATYFLORA	R\$ 101,99	R\$ 30.597,00
3	3.000,00	PCT	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS (PCT C/ 50)	BLU	R\$ 29,89	R\$ 89.670,00

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:28:58 -03'00'

Página 1

Assinado



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

16	1.000,00	PCT	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS MACIAS (PCT C/ 50)	BLU	R\$ 29,89	R\$ 29.890,00
21	80,00	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA CAIXA COM 100 UNIDADES	MICRODONT	R\$ 174,99	R\$ 13.999,20
24	320,00	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 10X100	HOSPFLEX	R\$ 39,99	R\$ 12.796,80
25	320,00	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 25X100	HOSPFLEX	R\$ 50,88	R\$ 16.281,60
29	320,00	CX	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL CURTA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PROCARE	R\$ 25,99	R\$ 8.316,80
31	1.600,00	RL	ALGODÃO EM PACOTE COM 500 GR	ERS-NATHY	R\$ 12,78	R\$ 20.448,00
35	960,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT GRAMATURA 40 IMPERMEÁVEL MANGA LONGA. PACOTE COM 10 UND.	BELIFE	R\$ 15,46	R\$ 14.841,60
36	1.600,00	PCT	BABADOR EM PAPEL PLÁSTIFICADO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL 30X40CM. PACOTE COM 100 UND	HOSPFLEX	R\$ 7,99	R\$ 12.784,00
37	240,00	UN	BANDEJA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOX. LISA, TAMANHO 22X 13X15.	FAMI	R\$ 11,99	R\$ 2.877,60
38	640,00	UN	BROCA CARBIDE N ° 3	VORTEX	R\$ 4,79	R\$ 3.065,60
39	640,00	UN	BROCA CARBIDE N ° 5	VORTEX	R\$ 4,79	R\$ 3.065,60
40	640,00	UN	BROCA CIRURGICA ESFERICA TIPO CARBIDE 25MM	ANGELUS	R\$ 7,82	R\$ 5.004,80
42	640,00	UN	BROCA CONE INVERTIDO ALTA ROTAÇÃO N 1036	KG DIAMOND	R\$ 2,89	R\$ 1.849,60
44	400,00	UN	BROCA DIAMANTADA HASTEL LONGA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO	KG	R\$ 3,39	R\$ 1.356,00
46	160,00	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO CILINDRICA N 1095	KG	R\$ 2,89	R\$ 462,40
47	320,00	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1014	KG	R\$ 2,89	R\$ 924,80
48	320,00	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1016	KG	R\$ 2,89	R\$ 924,80
49	320,00	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA N° 1032	KG	R\$ 2,49	R\$ 796,80
51	640,00	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FORMA DE CHAMA N° 3168	KG	R\$ 3,61	R\$ 2.310,40
52	640,00	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FORMA DE CHAMA N° 3203	KG	R\$ 2,99	R\$ 1.913,60
53	640,00	UN	BROCA DOURADA PARA ACABAMENTO DE RESINA	KG	R\$ 1,49	R\$ 953,60

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:29:28 -03'00'

Página 2



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

54	640,00	UN	BROCA ESFERICA PARA ALTA-ROTAÇÃO N ° 1015 HL	KG	R\$ 1,54	R\$ 985,60
56	160,00	UN	BROCA ZEKRYA	FG	R\$ 12,99	R\$ 2.078,40
57	160,00	UN	BROQUEIRO DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL	PRISMA	R\$ 34,99	R\$ 5.598,40
58	160,00	UN	CABO PARA BISTURI N ° 5	GOLGRAN	R\$ 14,99	R\$ 2.398,40
59	800,00	UN	CABO PARA ESPELHO ADULTO - UNIDADE	GOLGRAN	R\$ 4,99	R\$ 3.992,00
61	64,00	UN	CAIXA METALICA 30X20X15CM	GOLGRAN	R\$ 44,99	R\$ 2.879,36
62	480,00	UN	CARTELA P/ RAO X C/ 2 FUIROS PCT C/ 100 UND	DALLAS	R\$ 1,34	R\$ 643,20
63	320,00	UN	CURETA GRACEY N ° 1/2	GOLGRAN	R\$ 15,99	R\$ 5.116,80
64	320,00	UN	CURETA GRACEY N ° 3/4	GOLGRAN	R\$ 15,99	R\$ 5.116,80
68	160,00	UN	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA ENHANCE. EMBALAGEM COM 7 PONTAS - SORTIDO	DENTSPLAY	R\$ 47,99	R\$ 7.678,40
70	320,00	UN	ESPELHO BUCAL N° 3	GOLGRAN	R\$ 2,99	R\$ 956,80
71	160,00	UN	ESPELHO SOCIAL	GOLGRAN	R\$ 3,65	R\$ 584,00
72	320,00	CX	FIO AGULHADO PARA SUTURA 3.0 DE SEDA CX C/24 UNID	PROCARE	R\$ 28,93	R\$ 9.257,60
73	960,00	UND	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19X30	MISSNER	R\$ 2,46	R\$ 2.361,60
74	480,00	LT	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA	PREVEN	R\$ 5,94	R\$ 2.851,20
75	1.280,00	FR	SOLUÇÃO FLUORETADA PARA BOCHECHO (FLUORETO DE SÓDIO 0,2%)	IODONTOSUL	R\$ 4,99	R\$ 6.387,20
76	800,00	UND	FLÚOR GEL ACIDULADO - CONCENTRAÇÃO 1,23%- 200 ML	IODONTOSUL	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
78	96,00	UND	FÓRCEPS N° 151- UNIDADE	GOLGRAN	R\$ 46,97	R\$ 4.509,12
79	96,00	UND	FÓRCEPS N°18 R- UNIDADE	GOLGRAN	R\$ 29,54	R\$ 2.835,84
80	96,00	BD	FÓRCEPS N°65- UNIDADE	GOLGRAN	R\$ 29,47	R\$ 2.829,12
81	400,00	CX	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL	BIODINAMICA	R\$ 13,91	R\$ 5.564,00
82	96,00	UND	FÓRCEPS N°44- UNIDADE	GOLGRAN	R\$ 43,94	R\$ 4.218,24
83	1.600,00	UND	HASTE FLEXÍVEL COTONETE COM 75 UND	ERS-NATHY	R\$ 1,59	R\$ 2.544,00
84	320,00	FR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.- FRASCO 10 G	MAQUIRA	R\$ 3,99	R\$ 1.276,80
85	640,00	LT	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% SOL. DE MILTON	ASTER	R\$ 1,89	R\$ 1.209,60
88	800,00	UND	LUBRIFICANTE SPRAY PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	MAQUIRA	R\$ 10,99	R\$ 8.792,00
89	1.600,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX G CX C/100 UND	MEDIX	R\$ 14,50	R\$ 23.200,00
90	1.600,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX PP CX C/100 UND	MEDIX	R\$ 13,99	R\$ 22.384,00
94	1.280,00	UND	PAPEL FILME PVC 10 ML	DESCHEM PACK	R\$ 11,22	R\$ 14.361,60
95	960,00	FD	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 3 DOBRAS- FARDO COM 1250	REQUINTE	R\$ 9,89	R\$ 9.494,40

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:29:42 -03'00'

Página 3



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

97	160,00	KIT	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA- KIT C/2 SERINGAS DE 4 G	DIAMOND	R\$ 19,89	R\$ 3.182,40
100	160,00	CX	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL CAIXA COM 100 UNIDADES	KODAK	R\$ 87,96	R\$ 14.073,60
101	480,00	UND	PINÇA CLINICA ANATÔMICA Pinça Anatômica Material: Aço Inoxidável , Formato Ponta: Ponta Reta , Componente: S/ Cremalheira , Modelo 1: Dietrich , Comprimento Total: Cerca De 16 CM, Tipo Ponta: Serrilhada , Diâmetro Ponta: Cerca De 1,5 MM, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	R\$ 44,99	R\$ 21.595,20
102	240,00	UND	PINÇA GOIVA, EM AÇO INOX.	GOLGRAN	R\$ 54,98	R\$ 13.195,20
103	320,00	UND	PINÇA PARA ALGODÃO	GOLGRAN	R\$ 7,99	R\$ 2.556,80
104	480,00	UND	PINCEL PELO DE MARTA	TIGRE	R\$ 10,14	R\$ 4.867,20
105	160,00	UND	PLACA DE VIDRO FINA 6 MM-UNIDADE	GOLGRAN	R\$ 7,49	R\$ 1.198,40
108	160,00	UND	PORTA ALGODÃO INOX	GOLGRAN	R\$ 48,99	R\$ 7.838,40
109	480,00	UND	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO-UNIDADE	GOLGRAN	R\$ 27,99	R\$ 13.435,20
110	240,00	UND	PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICA	MAQUIRA	R\$ 7,99	R\$ 1.917,60
111	320,00	UND	PORTA MATRIZ TOFLEMIRE ADULTO - UNIDADE	GOLGRAN	R\$ 24,99	R\$ 7.996,80
112	192,00	UND	PORTA PAPEL TOALHA EM PLÁSTICO	PREMISSE	R\$ 23,58	R\$ 4.527,36
114	800,00	UND	POTE DAPPEN PLÁSTICO	AF DO BRASIL	R\$ 2,89	R\$ 2.312,00
116	160,00	SER	RESINA COMPOSTA FLOW (RESINA FLUIDA FOTOATIVADA) A2	BIODINAMICA	R\$ 14,74	R\$ 2.358,40
117	240,00	SER	RESINA FLOW (RESINA FLUIDA FOTOATIVADA) A3	BIODINAMICA	R\$ 14,77	R\$ 3.544,80
119	240,00	SER	RESINA FLOW (RESINA FLUIDA FOTOATIVADA) C2	BIODINAMICA	R\$ 27,79	R\$ 6.669,60
123	480,00	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTÍCULA COR B1-TUBO COM 4 G	BIODINAMICA	R\$ 36,09	R\$ 17.323,20
124	240,00	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTÍCULA COR C3 - TUBO COM 4 G	BIODINAMICA	R\$ 36,09	R\$ 8.661,60
126	640,00	LT	SABONETE LÍQUIDO GERMICIDA E BACTERICIDA-FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	R\$ 28,92	R\$ 18.508,80
127	192,00	UND	SACA-BROCA UNIVERSAL PARA ALTA ROTAÇÃO	ODONTO AT	R\$ 18,99	R\$ 3.646,08
128	800,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/ GELADINHO 6 X 24 PCT C/1000 UND	CASTROPLASTIC	R\$ 13,98	R\$ 11.184,00
129	800,00	PCT	SACO PLÁSTICO P/HAMBURQUER PCT C/100 UND	KROMASA	R\$ 9,89	R\$ 7.912,00
131	480,00	UND	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS COM CARGA, SERINGA DE 2G	MAQUIRA	R\$ 10,50	R\$ 5.040,00

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:30:13 -03'00'

Página 4

Opheus



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

132	1.600,00	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML	PROCARE	R\$ 0,32	R\$ 512,00
133	320,00	UND	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA- FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	R\$ 12,94	R\$ 4.140,80
135	1.280,00	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO BOBINA PARA AUTOCLAVE 15X100	HOSPFLEX	R\$ 29,98	R\$ 38.374,40
136	480,00	PCT	SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UND	SSPLUS	R\$ 4,99	R\$ 2.395,20
137	320,00	FR	TARTARITE (REMOVEDOR DE MANCHAS)	IODONTOSUL	R\$ 9,99	R\$ 3.196,80
138	320,00	UND	TESOURA CIRÚRGICA RETA 17CM INOX	GOLGRAN	R\$ 21,01	R\$ 6.723,20
139	560,00	UND	TESOURA ÍRIS RETA, PONTA FINA, 12 CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	GOLGRAN	R\$ 20,99	R\$ 11.754,40
141	1.600,00	PCT	TOUCA SANFONADA PCT/100	PREVEMAX	R\$ 6,98	R\$ 11.168,00
142	320,00	UND	VASELINA SÓLIDA BISNAGA 60 G	ADV	R\$ 6,98	R\$ 2.233,60
143	240,00	UND	VERNIZ COM FLÚOR - FRASCO COM 10 ML	SSWHITE	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
144	320,00	UN	ÁGUA OXIGENADA 10VOLUMES - FRASCO COM 1000ML	VICPHARMA	R\$ 6,49	R\$ 2.076,80
VALOR TOTAL						R\$ 709.506,92

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:30:27 -03'00'

Página 5



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:30:43 -03'00'



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:30:56 -03'00'

Página 7



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) **Iara Palmira Gomes Ribeiro Maia e CRO 1217/SE** designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:31:10 -03'00'

Página 8



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:31:25 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:31:39 -03'00'

Página 10



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

17. DO FORO

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANATOLIO PEREZ
GARCIA MORENO
NETO:61044857587

Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA
MORENO NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:31:53 -03'00'

Página 11



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 22 de agosto de 2022.

**GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO BEM ESTAR**

ÓRGÃO GERENCIADOR

ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO
Assinado de forma digital por
ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO
NETO:61044857587
Dados: 2022.08.22 13:32:07 -03'00'

**ANATOLIO PEREZ GARCIA MORENO NETO
APG COMERCIAL EIRELI
EMPRESA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

2. _____
CPF